



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º PROJETO-DE-DECRETO Nº 003/92

Espécie do Expediente "CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA

MUNICIPAL DE GUAÍBA."

Proponente: MESA DIRETORA

Data de entrada 19 / Maio / 1992

Protocolado sob n.º 1233/fl. 42

ANDAMENTO

Aprovada por maioria o projeto original em 19.05.92. ①



PD 003/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019072 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 99A8A1AB4060893C890E53FD5DE7407F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-DECRETO LEGISLATIVO nº 003/92

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Vereador Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º -- É concedido reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de maio de 1992 sobre o salário do mês de abril.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Antonio Roque Cattani
Presidente

Registre-se e publique-se:

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário

PD 003/1992 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019072 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 99A8A1AB4060893C890E53FD5DE7407F





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-DECRETO LEGISLATIVO nº 003/92

"Concede reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

Vereador Antonio Roque Gotardo Cattani, Presidente da Câmara Municipal de Guaíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - É concedido reposição salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Guaíba num percentual de 30% (trinta por cento) a vigorar a partir de 1º de maio de 1992 sobre o salário do mês de abril.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Ver. Antonio Roque Cattani
Presidente

Registre-se e publique-se:

Ver. Osvaldo Pereira Mello
1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 003/92

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

19.05.92

Presidente

Relator

CONTRÁRIO AO
PROJETO ORIGINAL
E PROPOE A SEGUINTE
EMENDA: QUE A
REPOSIÇÃO SALARIAL DE 30%
INCIDA SOBRE O SALÁRIO
MÍNIMO VIGENTE

FAVORÁVEL





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

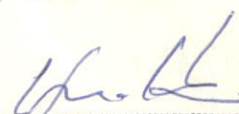
003, 92

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em

19.5.92
Favoral


Presidente


Relator

